RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 032/2015.
Autor: Vereador Balbino Carvalho – SABÁ.
Ementa: *"*Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias e drogarias manterem recipientes para coletas de medicamentos cosméticos, insumos farmacêuticos e correlatos, deteriorados ou prazo de validade expirado."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência da **Lei a nº 8.139/2011**, que versa sobre o tema aludido na epígrafe.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- - Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **existência** da **Lei 8.139/2011,** que *"Dispõe sobre a responsabilidade pela destinação final de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos e saneantes deteriorados ou com prazo de validade expirado...",* versando, portanto, sobre o tema consignado na epígrafe. Além disso, há a previsão do **Projeto de Lei nº 257/2014**, o qual aguarda parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final (CCJRF), tratando sobre a matéria que disposto no presente projeto analisado.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Visando a aplicação da boa técnica legislativa, quanto à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001 há de se observar o disposto contido art. 7º, IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - o **mesmo assunto** não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, **exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa"**. (grifo nosso)
- Com efeito, em atendimento as normas regimentais, faz-se oportuno observar a disposição do art. 138 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 03 de março de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.